PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1840 de 21/05/08

DECRETO Nº. 13.075/08
DE 06 DE MAIO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a MÉRCIA MARIA SANTANA MIRANDA, destinado à construção de VIADUTO e respectivas ALÇAS, situado no Jardim Santa Inês II, a saber:

1 – Imóvel: Área edificada com 268,00m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados).

2 – Proprietária: Mércia Maria Santana Miranda.

3 – Localização: São José dos Campos.

4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de SATTELMAYER INCORPORAÇAO E VENDAS LTDA., LOTES 04, 02, 16, 17 e 18 e AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL).

5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno com benfeitorias, com a área de 461,85m², constituído pelo lote 03 da quadra 30, do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, situado com frente para a Avenida Iracy Pires de Almeida Puccini (antiga avenida marginal), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 5,51m de frente para a Avenida Iracy Pires de Almeida Puccini (antiga avenida marginal) de sua situação, mais 28,13m em curva de frente para a mesma avenida marginal; 8,22m do lado direito de quem pela frente o olha confrontando com o lote 02; 22,59m do lado esquerdo confrontando com o lote 04 e 30,00m nos fundos confrontando com os lotes 16, 17 e 18, todos da mesma quadra, fechando assim o perímetro.

6 – Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 461,85m² (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108.071-1/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de maio de 2008.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

William Wilson Nasi
Secretário de Obras

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos